Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/367

Rio Grande, 14 de agosto de 2023

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 072 que **ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.644, DE 25 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.869 DE 30 DE AGOSTO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.910 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 300.000,00.**

A abertura de Créditos Adicionais Especiais em pauta tem como objetivo cobrir despesas com as ILPI's: Alisson Anastácio Pedroso, Ebenezer Instituições de Longa Permanência para Idosos Ltda, Sandra Cristina Becker e Asylo de Pobres, período de Setembro a Dezembro/2023, visando à manutenção dos programas e projetos do Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos.

Respeitosamente,

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Dados: 2023.08.14 16:59:39 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

PROJETO DE LEI N° 072 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.644, DE 25 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.869 DE 30 DE AGOSTO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.910 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 300.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os elementos de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.644, de 25 de maio de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2022/2025 e no Anexo de Metas da Lei 8.869 de 30 de agosto de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.910 de 05 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
0008 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0007 – Construindo um Futuro Sustentável
2550 – RG PSE MAC
3.3.3.30.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições (Recurso 06601956)
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Recurso 06601956)
3.3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Recurso 06601956)
3.3.3.90.37.00.00.00.00 – Locação de Mão de Obra (Recurso 06601956)
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Recurso 06601956)
3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Recurso 06601956)

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando atender despesas com as ILPI's: Alisson Anastácio Pedroso, Ebenezer Instituições de Longa Permanência para Idosos Ltda, Sandra Cristina Becker e Asylo de Pobres, período de Setembro a Dezembro/2023, visando à

manutenção dos programas e projetos do Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
0008 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0007 – Construindo um Futuro Sustentável
2550 – RG PSE MAC
3.3.3.30.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições (Recurso 06601956) (2814) .....R$ 1,00
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Recurso 06601956) (2815) .....… R$ 1,00
3.3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Recurso 06601956) (2816).....……R$ 1,00
3.3.3.90.37.00.00.00.00 – Locação de Mão de Obra (Recurso 06601956) (2817).....R$ 1,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Recurso 06601956) (2818) …….....…….....……..R$ 299.995,00
3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Recurso 06601956) (2819).. ……..……..……....….R$ 1,00

TOTALIZANDO...…… R$ 300.000,00

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, Excesso de Arrecadação do Recurso **06601956 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS EMENDA 202341130003 PSE AC,** no valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais),** conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 048/SMF/S.C./2023, datado de 02 de Agosto de 2023 e de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1°, inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 14 de agosto de 2023

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Dados: 2023.08.14 17:00:40 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação